

RELATÓRIO FINAL DA SELEÇÃO DA “BOLSA UNIVERSITÁRIA”

A **COMISSÃO EXECUTIVA** do Programa nominado “Bolsa Universitária”, nomeada pelo Decreto nº 015/2018, apresenta abaixo, nos termos do Edital de Seleção nº 001/2018, o RELATÓRIO FINAL da Seleção.

I – BREVE HISTÓRIO DA SELEÇÃO

O Edital de Seleção nº 001/2018, relativo ao Programa Bolsa Universitária, instituída pela Lei nº 606, de 11 de outubro de 2017, e gerido pela Comissão Executiva, nomeada pelo Decreto nº 15/2018, foi devidamente publicado nos meios legais de divulgação do Município de Itaguaru, tendo ampla e irrestrita divulgação, possibilitando assim o conhecimento por parte de potenciais interessados⁽¹⁾.

As regras do Edital foram bem estabelecidas e fixadas em observância a norma legal em vigor, permitindo assim uma concorrência justa e igualitária por parte de interessados.

O prazo para inscrição foi razoável (18 dias - **20 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018**), levando em consideração trata-se do universo apenas do Município de Itaguaru e da facilidade para se conseguir os documentos exigidos pelo Edital.

Após o prazo para inscrição, houve apenas 02 (dois) interessados, sendo eles:

- Hysabella Teixeira Fonseca Ferraz, representada por sua genitora a Sr^a Leila Maria da Fonseca Ferraz – Referente a vaga de 2016; e
- Vívian Moreira Fernandes, representada por sua genitora a Sr^a Paula Cristina M. e Silva Fernandes – Referente a vaga de 2017.

Não houve prorrogação do prazo para inscrição.

Quanto da análise dos documentos aos requisitos do Edital foi exarado Relatório, onde restou demonstrado que essas (candidatas) mostraram atender o exige o Edital, sendo, portanto, classificadas. Posteriormente foi feita a devida publicação do Resultado da forma que se deu a publicação inicial.

Durante o prazo de recurso acerca da aceitação quanto da inscrição das interessadas, não foram questionados os documentos apresentados ou apontando irregularidades na análise por parte desta Comissão Executiva.

¹ Publicação realizada no: i) Diário Oficial do Município; ii) Placar da Prefeitura e Câmara; iii) Site da Prefeitura; iv) Jornal de Grande Circulação; e v) Placar do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.



Em seguida, foi encaminhado Ofício ao Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, datado de 02 de abril de 2018, para que este informe a média aritmética anual do ensino médio das interessadas. Na oportunidade, foi requestado também, que fosse informado se as candidatas (interessadas) estão dentre as 05 (cinco) primeiras colocadas em seus respectivos anos de conclusão do ensino médio.

O Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, Sr. Sanderley Soares Sousa, em 03 de abril de 2018, através do Ofício nº 020/2018, prestou as devidas informações relativas ao Desempenho Escolar de 2014 a 2017.

Em resumo esse é o relatório do andamento da seleção até essa fase final.

II – DO OBJETIVO DO RELATÓRIO FINAL

Analisar de forma imparcial e objetiva, as médias aritméticas dos candidatos interessados em participar do Programa “Bolsa Universitária”, instituído pela Lei nº 606/17, e deflagrado através do Edital nº 001/2018, visando assim ao final, informar a classificação para as 02 (duas) vagas existentes, sendo uma para cada período (ano) 2016 e 2017.

O Relatório Final encontra-se previsto no item 10.2 do Edital, é trata-se de uma das fases de seleção, e é ele, após a obtenção da média aritmética do ensino médio, quem apontará a classificação dos interessados por ordem decrescente.

III – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Nesta fase não se analisará os documentos dos interessados por já estar vencida essa etapa, ficando a Comissão Executiva focada apenas em analisar as médias aritméticas encaminhadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

Embora exista apenas 02 (dois) interessados, e por coincidência, um para cada ano em que a Bolsa Universitária será disponibilizada, a Comissão Executiva, por deliberação de seus membros, observará se os interessados estão dentre os alunos melhores classificados em seus respectivos anos, até como forma de verificar se são realmente merecedores dos benefícios pecuniários propostas pela Lei nº 606/2017.

IV – DO REQUISITO A SER ANALISADO

A seleção dos beneficiários a preencherem as vagas disponibilizadas no Programa Bolsa Universitária do Município de Itaguaru ocorrerá **dentre aqueles que obtiverem melhor média aritmética anual no ensino médio, devidamente informada pela Rede Pública de Ensino que frequentou, ou seja, Colégio Estadual Artur da Costa e Silva**, por ser este a única Instituição de ensino médio do Município de Itaguaru. No presente caso, para fins de conhecimento, trago a baila o que consta do item 8.4 do Edital:

“8.4 COMO MÉDIA ANUAL DO ENSINO MÉDIO, PARA FINS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, ENTENDA-SE QUE ESTA SERÁ OBTIDA PELA SOMA DA MÉDIA DOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO MÉDIO.”

Portanto, salvo se houver empate entre os candidatos interessados, nenhum outro requisito será analisado pela Comissão Executiva, se valendo esta, apenas da média aritmética do ensino médio. Embora é bom que se diga, que no caso em tela, tal situação não será vivenciada, em razão do número de interessados inscritos.

V – DA ANÁLISE

Firme nestas diretrizes, passemos a análise individualizada e imparcial do Desempenho Escolar encaminhado pelo Diretor do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva.

Feita a devida análise em consonância com o Edital, apresentamos o seguinte relatório:

- Referente a Bolsa Universitária a ser concedida ao aluno que concluiu o ensino médio em 2016.

- HYSABELLA TEIXEIRA FONSECA FERRAZ:

MÉDIA ARITMÉTICA	2014	2015	2016	MÉDIA FINAL
	9,5	9,5	9,7	9,5
COLOCAÇÃO	2014	2015	2016	COLOCAÇÃO FINAL
	1º	2º	1º	2º

- Referente a Bolsa Universitária a ser concedida ao aluno que concluiu o ensino médio em 2017.

- VÍVIAN MOREIRA FERNANDES:

MÉDIA ARITMÉTICA	2015	2016	2017	MÉDIA FINAL
	9,3	8,7	8,8	8,9
COLOCAÇÃO	2015	2016	2017	COLOCAÇÃO FINAL
	1º	2º	4º	2º

*Artinsf
Gatese
LFB*

VI – DO RELATÓRIO

Da análise das médias aritméticas informadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, através do encaminhamento do Desempenho Escolar, verificou-se que as interessadas estão dentre os melhores alunos em seus respectivos anos e que suas médias as credenciam para que sejam contempladas com a concessão da Bolsa Universitária.

Portanto, tendo em vista essa constatação objetiva pelo Desempenho Escolar, onde as interessadas se portaram durante o ensino médio com desenvoltura acadêmica, aptas, portanto a progredir nos estudos universitários, mostra-se justo que as mesmas venham a ter em seu favor os benefícios da Bolsa Universitária.

VII – DA CONCLUSÃO

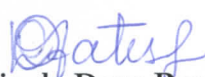
Diante do que foi constatado, e por não haver nenhuma questão que conflita com a Lei e o Edital, esse Relatório Final aponta como habilitadas, selecionadas e aptas a receberem a Bolsa Universitária do Município de Itaguaru as candidatas interessadas *i)* Hysabella Teixeira Fonseca Ferraz – Referente a vaga de 2016; e *ii)* Vívian Moreira Fernandes – Referente a vaga de 2017.

Promova nos termos do item 10.2 do Edital, a divulgação do Resultado Final, para caso exista questionamento, seja no prazo legal, apresentado recurso fundamentado, pedindo a revisão da média aritmética obtida, ou apontando: erro nas informações prestadas pelo Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, ou ainda, nas fases e condução da seleção.

Transcorrido o prazo de recurso, será dado prosseguimento a próxima fase da seleção, agora para fins de celebração do ajuste com as Instituições de Ensino Superior (IES).

É o que cabia relatar.

Itaguaru-GO, 06/04/2018


Cláudia de Deus Pereira Fates
Presidente


Roseny Cândida Mendes Martins
Membro


Eurípedes Ribeiro dos Passos
Membro